

CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO SUPERIOR

SERVIÇOS JURÍDICOS

ATA N.º 1

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois e vinte e quatro reuniu o Júri do procedimento concursal com vista à contratação de Colaborador(a) para a carreira e área acima referenciadas, conforme deliberações do Conselho de Administração, tomadas em reuniões realizadas a 11-09-2024 e 09-10-2024. -----

Compareceram e estiveram presentes os seguintes membros do Júri: -----

Presidente: Paulo Rogão -----

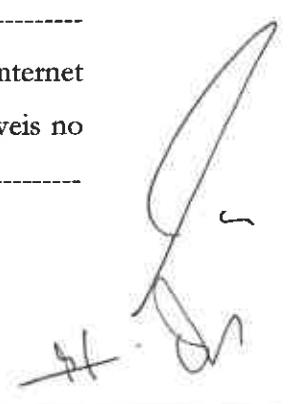
Vogais efetivos: (1) Cláudia Costa e (2) Maria de Jesus Lopes -----

A contratação visa satisfazer a caracterização do posto de trabalho identificado na proposta inicial, sendo exigido o seguinte perfil para desempenho, entre outras, das seguintes competências/tarefas: capacidade de análise, síntese e elaboração de pareceres/documentação relacionados com as funções do Gabinete Jurídico, constantes do regulamento interno da ULSNE, designadamente na elaboração de peças processuais e análise documentação técnico-jurídica, assegurando o apoio jurídico no domínio disciplinar e contencioso e a elaboração de pareceres, com diversos graus de complexidade e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação da ULSNE. -----

Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade. -----

Assim, quanto ao modo de candidatura, divulgação e comunicações subsequentes foi deliberado: -----

- a) Divulgação no site da internet da ULSNE e em jornal regional, concedendo 10 dias úteis para formalizar a candidatura. -----
- b) A formalização da candidatura é efetuada pelos(as) candidatos(as) no site da internet da ULSNE, via online, em área reservada, preenchendo os campos disponíveis no formulário de candidatura. -----



- c) As comunicações entre o júri e os(as) candidatos(as) decorrentes deste procedimento são feitas, exclusivamente, através de correio eletrónico indicado na candidatura. ----

Quanto à valoração dos métodos de avaliação foi deliberado: Ordenação Final (OF) é a seguinte: $OF = AC (60\%) + EPS (40\%)$. -----

A **AC** visa analisar a qualificação dos(as) candidatos(as), percurso profissional e relevância da experiência profissional adquirida na atividade a contratar e, ainda, formação realizada/adquirida na área a contratar, compreendendo a ponderação dos seguintes parâmetros: -----

Habilitação Académica de Base (HAB): máximo de 30 pontos, avaliada da seguinte forma: -----

- a) Habilitação académica de grau exigido para o posto de trabalho (licenciatura/mestrado): 25 pontos -----
- b) Grau superior à habilitação académica de grau exigido (doutoramento): 30 pontos --

Formação Profissional na área a contratar (FP): valoriza-se a posse de curso especializado na área funcional da presente contratação. Valoriza-se, também, a formação profissional que visou o complemento, aprofundamento e atualização de conhecimentos relacionada com a área funcional da presente contratação obtida nos últimos 05 anos. Máximo de 40 pontos, avaliada da seguinte forma: -----

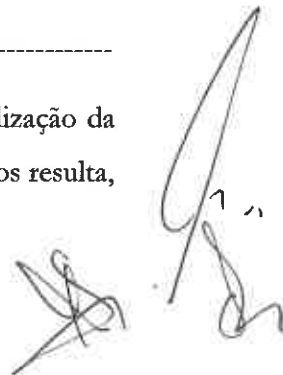
- a) Sem curso/sem formação: 0 pontos -----
- b) Com curso especializado: 10 pontos -----
- c) Formação profissional: -----
 - a) Até 20 horas: 20 pontos -----
 - b) De 21 a 50 horas: 25 pontos -----
 - c) Mais de 50 horas: 30 pontos -----

Experiência Profissional (EP) na área a contratar, a comprovar, mediante declaração de entidade patronal, especificando funções desempenhadas e tempo de laboração: -----

- a) Sem experiência: 0 pontos -----
- b) Com experiência: máximo de 30 pontos, avaliada da seguinte forma: -----
 - a) até dois anos: 20 pontos -----
 - b) mais de 2 e menos de 6 anos: 25 pontos -----
 - c) mais de 6 anos: 30 pontos -----

A AC é avaliada da seguinte forma: $HAB + FP + EP$. -----

A avaliação deste método de seleção é feita automaticamente aquando da formalização da candidatura, mediante a documentação entregue. A comprovação destes parâmetros resulta,



exclusivamente, da documentação apresentada. Não será admitida a junção de qualquer documentação adicional, com exceção se o júri solicitar qualquer esclarecimento a alguma já junta. A experiência profissional é comprovada mediante declaração de entidade patronal que evidencie o tempo de serviço prestado (identificar com datas) e as funções/tarefas desempenhadas. A não comprovação do declarado determina a pontuação de zero pontos e a prestação de falsas declarações, com a cominação legal daí decorrente. -----

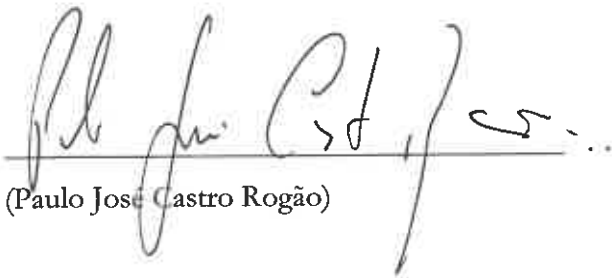
A **EPS** visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, nomeadamente: i) conhecimento da instituição – pontuação máxima de 35 pontos; ii) responsabilidade e compromisso com o serviço – pontuação máxima de 35 pontos e iii) conhecimentos especializados e experiência – pontuação máxima de 30 pontos. A prova tem a duração máxima de 20 minutos e seguirá um guião composto por questões diretamente relacionadas com os itens referenciados e terá a pontuação máxima de 100 pontos. -----

A obtenção de pontuação inferior a 50 pontos num dos métodos de seleção determina a exclusão da Ordenação Final, assim como a falta de comparência à EPS. -----

Em caso de empate prevalece o(a) candidato(a) que obteve mais pontuação na AC. Persistindo o empate, o(a) que obteve mais pontuação na EP. -----

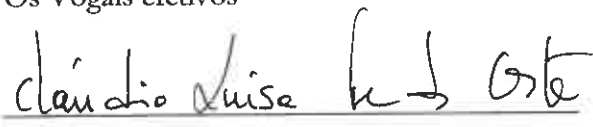
Não havendo mais nada a tratar, o presidente deu a reunião por encerrada. -----

O Presidente



(Paulo José Castro Rogão)

Os Vogais efetivos



(Cláudia Costa)



(Maria de Jesus Lopes)

